

LEI Nº 04/90

de 25 de maio de 1990

Reajusta vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

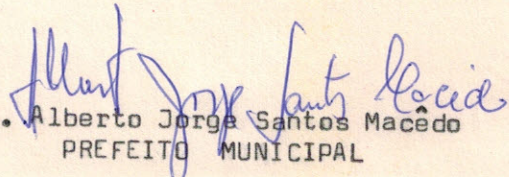
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados e serão pagos os valores constantes das tabelas I e II, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor destinado ao pessoal, para atender o disposto no artigo 1º e, ainda, as responsabilidades sociais decorrentes do reajuste.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 1990


Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo
PREFEITO MUNICIPAL

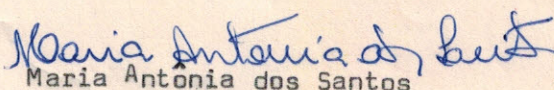

Maria Antônia dos Santos
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
I	3.860,00
II	4.000,00
III	4.100,00
IV	4.200,00
V	4.350,00
VI	4.500,00
VII	4.650,00
VIII	4.850,00
IX	6.000,00
X	6.300,00

TABELA II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
CC 1 ENCARREGADO DE SETOR	11.000,00
CC 2 CHEFE DE DEPARTAMENTO	15.000,00
CC 3 CHEF.GAB., SEC.PART., ASSES. PREF., DIR.FIN., E ADM.GER.	18.000,00
CC 4 SECRETÁRIOS	20.000,00